



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24/2017

No dia 25 do mês de maio de 2017, o Município de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n° 34/2017 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório n° 62/2017, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário Registrado
01	UNIDADE	200	ABRAÇADEIRA NYLON 14 CMT	THOMPSON	R\$0,09
02	UNIDADE	500	ABRAÇADEIRA NYLON 20 CMT	THOMPSON	R\$0,09
03	UNIDADE	1000	ABRAÇADEIRA PARA LAMP/FLÚOR	OLIVIO	R\$0,72
07	UNIDADE	200	BASE P/ GLOBO (ARANHA)	OLIVIO	R\$2,78
08	UNIDADE	200	BASE P/RELE FOTOELETRICO	OLIVIO	R\$8,80
09	UNIDADE	100	INT. PARALELO + TOMADA PAD. BRAS. 20 AC	PLUZIE	R\$5,24
10	UNIDADE	100	INT. 1. PARALELO E TOM C/PL	PLUZIE	R\$5,24
11	UNIDADE	100	INT. 1. SIMPLES E TOMADA PAD BRAS 1	PLUZIE	R\$7,35
14	UNIDADE	50	INT. 2 SEÇÕES SIMPLES C/PL	PLUZIE	R\$6,76
15	UNIDADE	50	INT. PARALELAS C/PL	PLUZIE	R\$5,28
16	UNIDADE	50	INT. SIMPLES C/PL	PLUZIE	R\$5,28
17	UNIDADE	100	PLACA CEGA 2X4	TRAMONTINA	R\$4,07
18	UNIDADE	100	PLACA CEGA 4X4	TRAMONTINA	R\$7,26
21	UNIDADE	50	PULSADOR DE CAMPAINHA C/PL	TRAMONTINA	R\$9,20

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 35
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

22	UNIDADE	50	TOMADA 2P + TOMADA C/PL	TRAMONTINA	R\$8,42
23	UNIDADE	50	TOMADA PAD BRAS 10 A C/PL	TRAMONTINA	R\$8,42
24	UNIDADE	50	TOMADA TELEFONE + AMER C/PL	TRAMONTINA	R\$13,10
25	UNIDADE	50	TOMADA UNIVERSAL PAD BRASIL 10 A C/PL	TRAMONTINA	R\$8,440
26	UNIDADE	50	TOMADA UNIVERSAL PAD BRASIL 20 A C/PL	TRAMONTINA	R\$8,65
33	UNIDADE	1000	BUCHA P/ GESSO 6 MM	JOMARCA	R\$0,55
34	UNIDADE	1000	BUCHA P/ TIJOLOS FURADOS U 10 MM	JOMARCA	R\$0,40
35	UNIDADE	500	BUCHA P/ TIJOLOS FURADOS U 8 MM	JOMARCA	R\$0,31
36	UNIDADE	100	BUCHA P/ TIJOLOS FURADOS U 6 MM	JOMARCA	R\$0,17
37	UNIDADE	100	BUCHA DE REDUÇÃO 2X1	PLASTBIG	R\$1,05
38	UNIDADE	100	BUCHA DE REDUÇÃO 2X1 ½	PLASTBIG	R\$1,39
39	UNIDADE	100	BUCHA DE REDUÇÃO 2X ¾	PLASTBIG	R\$1,04
40	UNIDADE	100	BUCHA DE REDUÇÃO 3 ½ X ¾	PLASTBIG	R\$3,28
41	UNIDADE	1000	CABEÇOTE ALUMI. 1	CONIMEL	R\$4,18
42	UNIDADE	500	CABEÇOTE ALUMI 1 ½	CONIMEL	R\$5,09
43	UNIDADE	500	CABEÇOTE ALUMI 2	CONIMEL	R\$7,30
44	UNIDADE	500	CABEÇOTE ALUMI 2 ½	CONIMEL	R\$12,40
45	METROS	1660	CABO ALUMINIO DUPLEX 16 MM	NEOCABLE	R\$2,38
46	METROS	1660	CABO ALUMINIO DUPLEX 10 MM	NEOCABLE	R\$1,76
47	METROS	1600	CABO ALUMINIO QUADRO PLEX 16 MM	NEOCABLE	R\$5,36
48	METROS	1600	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10 MM	NEOCLABE	R\$2,79
49	METROS	1600	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 16 MM	NEOCLABE	R\$3,85

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 35
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

50	METROS	1600	CABO ALUMINIO TRIPLEX 25 MM	NEOCLABE	R\$6,10
51	METROS	300	CABO CCI 1 PAR	MULTITOC	R\$0,33
52	METROS	500	CABO CCI 10 PARES	CONDUMIG	R\$2,50
53	METROS	300	CABO CCI 2 PARES	MULTITOC	R\$0,55
54	METROS	300	CABO CCI 3 PARES	MULTITOC	R\$0,80
55	METROS	300	CABO CCI 4 PARES	MULTITOC	R\$0,64
56	METROS	1000	CABO COMUM 06 MM	CONDUMIG	R\$2,15
57	METROS	1000	CABO COMUM 10 MM	CONDUMIG	R\$3,79
58	METROS	500	CABO COMUM 16 MM	CONDUMIG	R\$5,85
59	METROS	500	CABO COMUM 25 MM	CONDUMIG	R\$10,05
60	METROS	500	CABO COMUM 35 MM	CONDUMIG	R\$13,95
61	METROS	500	CABO COMUM 50 MM	CONDUMIG	R\$19,65
63	METROS	1660	CABO FLEX 1 MM	CONDUMIG	R\$0,47
64	METROS	1660	CABO FLEX 1,5 MM	CONDUMIG	R\$0,57
65	METROS	1660	CABO FLEX 10 MM	CONDUMIG	R\$3,75
66	METROS	1500	CABO FLEX 120 MM	CONDUMIG	R\$41,90
67	METROS	1100	CABO FLEX 150 MM	CONDUMIG	R\$62,00
68	METROS	1660	CABO FLEX 16 MM	CONDUMIG	R\$5,85
69	MTS	1660	CABO FLEX 2,5 MM	CONDUMIG	R\$0,90
70	MTS	1660	CABO FLEX 4 MM	CONDUMIG	R\$1,46
71	MTS	1660	CABO FLEX 50 MM	CONDUMIG	R\$19,75
72	MTS	1660	CABO FLEX 6 MM	CONDUMIG	R\$2,18
73	MTS	1000	CABO PP 3X1,5 MM	CONDUMIG	R\$2,19

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 35
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

74	MTS	1000	CABO PP 3X10,0 MM	CONDUMIG	R\$13,90
75	MTS	1000	CABO PP 3X2,5 MM	CONDUMIG	R\$3,50
76	MTS	1000	CABO PP 3X4 MM	CONDUMIG	R\$5,65
77	MTS	1000	CABO PP 3X6 MM	CONDUMIG	R\$8,20
79	UNID	150	CAIXA METAL 4X4	PALOMAR	R\$1,99
80	UNID	150	CAIXA METAL P/TETO FMD	PALOMAR	R\$2,15
82	UNID	100	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	PALOMAR	R\$7,90
83	UNID	100	CAIXA DE PASSAGEM 15X15 PVC	PALOMAR	R\$11,75
84	UNID	100	CAIXA DE PASSAGEM 15X15 SOBREPOR METAL	PALOMAR	R\$7,95
88	UNID	200	CALHA COMERCIAL 2X110W HO RCG	LUMIBRAS	R\$41,20
90	UNID	100	CALHA COMERCIAL 2X40W	SKY	R\$19,85
91	UNID	100	CALHA COMERCIAL EMBUTIR 2X40W	SKY	R\$36,05
92	UNID	1000	CANAleta LISA 30X30 NA COR CREME	ELESYS	R\$20,05
93	UNID	1000	CANAleta LISA 30X50 NA COR CREME	ELESYS	R\$22,40
94	MTS	1500	CORDÃO PARALELO 2X0.75 MM	CONDUMIG	R\$1,00
95	MTS	1200	CORDÃO PARALELO 2X1.0 MM	CONDUMIG	R\$1,18
96	MTS	1500	CORDÃO PARALELO 2X1.5 MM	CONDUMIG	R\$1,20
97	MTS	1500	CORDÃO PARALELO 2X2.5 MM	CONDUMIG	R\$2,00
100	UNID	100	CURVA PVC 90 1 1/2	CONDUMIG	R\$2,08
101	UNID	100	CURVA PVC 90 2	PLASTBIG	R\$4,70
102	UNID	100	CURVA PVC 90 2 1/2	PLASTBIG	R\$8,85
103	UNID	50	CURVA PVC 90 3	PLASTBIG	R\$12,50
104	UNID	50	CURVA PVC 90 3/4	PLASTBIG	R\$1,05

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 35
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

105	UNID	50	CURVA PVC 90 4	PLASTBIG	R\$27,20
107	UNID	100	CURVA PVC S 1	PLASTBIG	R\$1,67
108	UNID	100	CURVA PVC S 1 1/2	PLASTBIG	R\$4,28
109	UNID	100	CURVA PVC S 2	PLASTBIG	R\$4,65
110	UNID	100	CURVA PVC S 3	PLASTBIG	R\$11,25
111	UNID	100	CURVA PVC S 4	PLASTBIG	R\$29,90
114	UNID	50	DIN DISJUNTOR 2 X 25 A CURVA C	METALTEX	R\$24,25
115	UNID	50	DIN DISJUNTOR 1 X 10 A CURVA C	METALTEX	R\$7,30
116	UNID	50	DISJUNTOR 1 X 15 A	METALTEX	R\$7,15
117	UNID	50	DISJUNTOR 1 X 20 A	METALTEX	R\$7,00
118	UNID	50	DISJUNTOR 1 X 25 A	METALTEX	R\$7,15
119	UNID	50	DISJUNTOR 1 X 30 A	METALTEX	R\$7,15
120	UNID	50	DISJUNTOR 1 X 35 A	METALTEX	R\$7,15
121	UNID	50	DISJUNTOR 1 X 40 A	METALTEX	R\$7,15
122	UNID	50	DISJUNTOR 1 X 50 A	METALTEX	R\$7,15
123	UNID	50	DISJUNTOR 1 X 60 A	METALTEX	R\$7,16
124	UNID	50	DISJUNTOR 1 X 70 A	METALTEX	R\$10,18
125	UNID	50	DISJUNTOR 2 X 40 A	METALTEX	R\$25,45
126	UNID	50	DISJUNTOR 2 X 50 A	METALTEX	R\$24,45
127	UNID	50	DISJUNTOR 2 X 60 A	METALTEX	R\$24,45
128	UNID	50	DISJUNTOR 2 X 70 A	SHNEIDER	R\$100,30
129	UNID	50	DISJUNTOR 2 X 90 A	SHNEIDER	R\$100,30
130	UNID	25	DISJUNTOR 3 X 50 A	METALTEX	R\$31,15

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 35
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

131	UNID	20	DISJUNTOR 3 X 60 A	METALTEX	R\$31,40
132	UNID	20	DISJUNTOR 3 X 70 A	SHNEIDER	R\$100,78
133	UNID	10	DISJUNTOR 3 X 90 A	SHNEIDER	R\$172,40
134	UNID	50	ELETRODUTO GALV. A FOGO PESADO 1	ELECON	R\$48,60
135	UNID	300	ELETRODUTO PVC 1 POL	TUBOS LZ	R\$8,60
136	UNID	200	ELETRODUTO PVC 1 1/2	TUBOS LZ	R\$14,80
137	UNID	200	ELETRODUTO PVC 1 1/4	TUBOS LZ	R\$12,80
138	UNID	100	ELETRODUTO PVC 2	TUBOS LZ	R\$15,40
139	UNID	100	ELETRODUTO PVC 2 1/2	TUBOS LZ	R\$32,40
140	UNID	50	ELETRODUTO PVC 3	TUBOS LZ	R\$40,80
141	UNID	50	ELETRODUTO PVC 4	TUBOS LZ	R\$68,10
143	UNID	50	FITA DUPLA FACE 12 MM	3M	R\$19,10
144	UNID	50	FITA DUPLA FACE 19 MM	3M	R\$19,10
145	UNID	100	FITA DUPLA FACE SIMPLES	3M	R\$19,10
146	UNID	100	LAMPADA ELET 15W/127V	TASCHIBRA	R\$11,50
147	UNID	100	LAMPADA ELET 25W/127V	OSRAM	R\$13,40
148	UNID	300	LAMPADA ELET 30W/127V	AVANT	R\$19,70
149	UNID	500	LAMPADA ELET 46W/127V	ULTRALUZ	R\$35,60
150	UNID	500	LAMPADA ELET 46W/220V	ULTRALUZ	R\$35,60
151	UNID	80	HASTE TERRA GALVANIZADA	PIPE	R\$48,35
152	UNIDADE	30	VENTILADOR TETO DIAMETRO 60 CM, COM 03 PAS EM TERMOPLASTICO.	VENTIDELTA	R\$176,65
153	UNIDADE	300	LAMPADA FLUOR HO 110 W	FLC	R\$24,95
155	UNIDADE	100	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W	FLC	R\$26,97

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 35
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

156	UNIDADE	100	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 400 W	FLC	R\$43,95
157	UNIDADE	10	PADRÃO ECON 1 CAIXA CONTRA REDE	FLC	R\$507,55
158	UNIDADE	10	PADRÃO ECON 1 CAIXA FAVOR REDE	PIPE	R\$336,20
159	UNIDADE	10	PADRÃO ECON 2 CAIXAS CONTRA REDE	PIPE	R\$692,30
160	UNIDADE	10	PADRÃO ECON 2 CAIXAS FAVOR REDE	PIPE	R\$491,90
161	UNIDADE	10	PADRÃO BIFÁSICO CONTRA REDE	PIPE	R\$1.001,90
162	UNIDADE	10	PADRÃO BIFÁSICO FAVOR REDE	PIPE	R\$686,35
165	UNIDADE	100	REATOR ELET 1X20W	JF	R\$27,45
166	UNIDADE	80	REATOR ELET 1X40W	JF	R\$31,15
167	UNIDADE	80	REATOR ELET 2X20W	JF	R\$31,15
168	UNIDADE	50	REATOR ELET 2X40W A.F	JF	R\$37,90
169	UNIDADE	50	REFLECTOR DE 400 W	OLIVIO	R\$55,20
170	UNIDADE	50	REFLECTOR DE 250 W	OLIVIO	R\$45,40
171	UNIDADE	300	LAMPADA 100 WATTS COMUM	FLC	R\$4,60

Empresa beneficiário /detentora: ELMIG ELETRICA MINAS GERAIS LTDA-ME

CNPJ/MF: 15.643.001/0001-21

Endereço: Rua Campos Altos – 239 – Vila Sinhô

Cidade: Para de Minas/MG

CEP: 35.660-088

Telefone: (37)3232-7000

Representante legal: Thiago Henrique Gomes Otto Quaresma

CPF N° - 012.142.146-57

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 35
licitacao@igaratinga.mg.gov.br


PREFEITURA DE
IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da Detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A Detentora comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A Detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A Detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.2.3 – A Detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A Detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Setor de Compras.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com **30 (trinta) dias** após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

5.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

6.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

6.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

6.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

6.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

6.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: (n) s:

01.01.04.122.0043.2.008-3.3.90.30.00-5

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.30.00-23

02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.30.00-38

04.01.12.361.0003.2.031-3.3.90.30.00-63

04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.30.00-69

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.30.00-90

05.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.30.00-177

06.01.15.451.0051.1.054-3.3.90.30.00-198

06.01.18.452.0122.2.060-3.3.90.30.00-232

06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.30.00-279

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00-314

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-338

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00-366

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00-367

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00-378

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00-379

08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.30.00-410

09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.30.00-447

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00-465

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00-466 e correlatas de 2018.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 35
licitacao@igaratinga.mg.gov.br


PREFEITURA DE
IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento das mercadorias, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial n ° 34/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

9.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

9.3 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Município de Igaratinga, Praça Manoel de Assis, 27, Fundo, Centro, Igaratinga-MG, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais no prazo máximo de 10 (DEZ) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

9.4 A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

9.5 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

9.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

9.7.1 – **PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

9.7.2 – **DEFINITIVAMENTE:** após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

9.9 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

9.10 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

9.11 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.12 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

9.13 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

10.1 – São obrigações do Município de Igaratinga:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município de Igaratinga.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa detentora, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 31/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

11.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

11.2.3 – substituir, em 24 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

11.2.4 – comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CLAUSULA 13 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1 O Gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Antônio Ramon de Almeida e fiscal o Senhor Antônio Honório da Silva.

13.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;

13.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

13.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

13.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

13.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

13.2.6 Manter atualizado os valores das mercadores com aditivos e supressões.

13.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

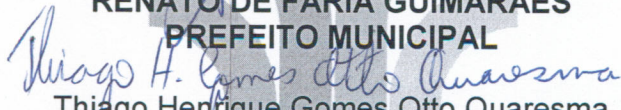
- 13.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 13.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 13.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;
- 13.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- 13.3.5 Propor e sanções cabíveis;

CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
- 14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 05 de Junho de 2017.


RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL


Thiago Henrique Gomes Otto Quaresma

ELMIG ELETRICA MINAS GERAIS LTDA-ME - BENEFICIÁRIO/DETENTORA


Antônio Ramon de Almeida
Gestor da Ata de Registro de Preço


Antônio Honório da Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

1 Valquiria de S. Marques CPF 082.243.296-07

2 Leaquilda Lou - CPF 442.409.066-20


De acordo

Wellington Amaral Costa de Almeida
Procurador Municipal
OAB/MG 142.348